ESCRITÓRIO Vivaldo Angelici

REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

INFORMATIVO

Simples Nacional data: 18/11/2026

Extra 7.2

REFORMA TRIBUTÁRIA • NF-E E NFC-E

Simples Nacional (puro):

JANEIRO NO DAS, MARÇO NA NOTA.

Entenda o que foi prorrogado na NF-e e na NFC-e, quando informar IBS/CBS e como fica o pagamento.

Para ME e EPP do Simples Nacional, CRT 1, que mantêm IBS e CBS dentro do DAS.

Excesso de sublimite tem tratamento próprio, mesmo sem opção pelo regime híbrido.

APURAÇÃO E RECOLHIMENTO

01/01/2027

IBS e CBS no DAS

A partir da apuração de janeiro, os tributos entram na composição do Simples. A CBS substitui PIS/Cofins. [3] [6]

DOCUMENTO FISCAL

01/03/2027

Novo prazo da NF-e/NFC-e

Começa o novo marco geral das informações de IBS/CBS dessas notas no Simples Nacional. [1] [2]

1 O que foi prorrogado

- O marco geral da NF-e/NFC-e no calendário do IBS/CBS passou de 01/01 para 01/03/2027.
- Isso significa que a INFORMAÇÃO do IBS e da CBS no XML dos documentos fiscais foi prorrogada. A apuração e recolhimento não foram prorrogados.

Fontes: [1] [2] [3]

2 Janeiro e fevereiro: a apuração continua

- As vendas entram no PGDAS-D. IBS e CBS são calculados dentro do regime, conforme a atividade, a receita e as regras aplicáveis.
- A apuração de janeiro gera o DAS com vencimento no mês seguinte. **O prazo de março da nota não adiou esse recolhimento**.

Fontes: [3] [4] [6]

3 De onde vêm as alíquotas de IBS e CBS do SIMPLES?

O DAS reúne vários tributos. O PGDAS-D calcula a **alíquota efetiva do Simples** conforme a atividade e o faturamento da empresa. A lei define quanto dessa alíquota pertence ao IBS e à CBS.

Veja um exemplo de comércio em 2027: primeira faixa do Anexo I, com receita de R$ 120 mil nos 12 meses usados no cálculo do Simples (RBT12). Venda comum, sem tratamento especial.

1 Alíquota do DAS

4%

Nessa faixa, a alíquota efetiva do Simples é de **4%**. Ela inclui todos os tributos reunidos no DAS.

2 Parte de cada tributo

A tabela de 2027 destina **15,33% do DAS à CBS** e **0,17% ao IBS**. Aplicando essa divisão aos 4%:

CBS
4% × 15,33% = **0,6132%**

IBS
4% × 0,17% = **0,0068%**

3 Valores na nota

Em uma venda de **R$ 10.000**, os percentuais do exemplo correspondem a:

CBS	**R$ 61,32**
IBS	**R$ 0,68**

Esses valores já fazem parte do DAS. Informá-los na nota não cria uma cobrança adicional na venda comum do Simples puro.

O exemplo não vale para todas as empresas. Os percentuais mudam conforme o anexo, a faixa, o ano e o tratamento da operação. Use as alíquotas efetivas apuradas com os dados do PGDAS-D. [4] [9]

Crédito do cliente no intervalo janeiro–fevereiro

O comprador no regime regular pode ter crédito equivalente ao IBS/CBS devido no Simples, atendidas as condições legais. O regulamento exige informar o percentual desse crédito no documento. O procedimento documental para janeiro/fevereiro, diante do novo prazo, ainda não foi confirmado nas fontes consultadas. A configuração do emissor para esse intervalo exige validação específica. [6] [9]

Fontes: [4] [9]

4 A partir de março, como fica o documento

- O arquivo eletrônico da nota (XML) passa a trazer a atividade do item, os códigos tributários e os percentuais e valores próprios do Simples, conforme a operação.
- As alíquotas efetivas dependem das informações do PGDAS-D. Informar os valores na nota mantém o recolhimento pelo DAS na venda comum deste enquadramento.

Atividade do item	Tributação	Percentuais e valores
Código da atividade do Simples em cada item.	CST e classificação de IBS/CBS conforme a operação.	Alíquotas efetivas e valores próprios do Simples.

Essas informações se referem ao XML autorizado. A apresentação na impressão ou no DANFE segue o respectivo leiaute oficial.

Fontes: [4] [5] [8]

▼ Para quem configura o emissor

- Na venda comum do CRT 1 puro, não informar `tpRegimeIBSCBS` nem o subgrupo regular `gIBSCBS`.
- Usar o grupo externo `IBSCBS`, com `CST/cClassTrib` conforme a operação, e `gTribSN` com `gIBSSN` e `gCBSSN`.
- Por item: `cAtivSN`, `pIBSSN/vIBSSN` e `pCBSSN/vCBSSN`, conforme as regras aplicáveis. Não adotar um código ou percentual único para todos os produtos.
- No CRT 2 sem opção pelo regime regular: gIBSUF/gIBSMun e gCBS com alíquota zerada, além de `gCBSSN`, conforme a tabela da NT. A alíquota zerada desse subgrupo não significa CBS total zero.
- MEI, excesso de sublimite, importações, compras governamentais e operações com tratamento específico precisam de avaliação própria.

[5] [6] [8]

E A NFS-E DO SIMPLES NACIONAL?

Os serviços em geral mantêm 01/01/2027 no cronograma do IBS/CBS.

As hipóteses das alíneas a a c do ato — determinadas plataformas e os subitens 1.03, 1.05, 1.09 e 16.01 — passaram para 01/03/2027.

A utilização do Emissor Nacional pelas ME/EPP, desde 01/11/2026, permanece. [1] [7]

Fontes legais e oficiais

1. **Ato Conjunto RFB/CGIBS 7/2026**
   Art. 1º, nova redação do § 1º do Ato 4: datas de janeiro e março de 2027.
2. **Ato Conjunto RFB/CGIBS 4/2026 — cronograma original**
   Art. 1º, § 1º original: marco de janeiro de 2027.
3. **Receita Federal — adaptação do Simples à reforma**
   IBS/CBS no Simples e efeitos gerais em janeiro/2027.
4. **Receita Federal — atualização do PGDAS-D**
   Publicação de 13/11, atualização de 16/11/2026: competência e alíquotas efetivas para documentos.
5. **NT 2026.005 v1.00 — Simples Nacional na NF-e/NFC-e**
   Itens 2.1 a 2.4 e leiaute: atividade, grupos do Simples e operações especiais. Consulte também o Portal SVRS/Documentos. **Abrir a lista oficial de documentos**.
6. **LC 214/2025 — texto atualizado**
   Arts. 47, § 9º; 517; 519; e 544, III. Alterações na LC 123 sobre DAS e crédito do adquirente. Anexo XVIII: alíquotas e partilha do comércio em 2027/2028.
7. **Receita Federal — NFS-e Nacional para ME/EPP do Simples**
   Emissor Nacional desde novembro/2026. Para o calendário IBS/CBS, ler em conjunto com o Ato 7.
8. **NT 2025.002 v1.53 — estrutura da NF-e/NFC-e para IBS/CBS**
   Grupo externo IBSCBS, CST e cClassTrib; distinção dos subgrupos de tributação.
9. **Resolução CGSN 190/2026 — adaptação da Resolução 140/2018**
   Art. 1º: art. 21, III (alíquota efetiva × partilha), art. 58, §§ 4º e 5º, e art. 59, § 9º, da Resolução 140. Anexo I: comércio, tabela de 2027/2028. Efeitos em 01/01/2027, conforme art. 9º. **Consultar o Anexo I oficial**.

Fale com o Nosso Time

fiscal@escritoriovivaldo.com.br
(14) 3604-3030 | (14) 3438-3800

Checagem: 18/11/2026
Regras verificadas em 18/11/2026. Este material trata do Simples puro no recorte indicado. Operações especiais e atualizações do emissor precisam observar as normas aplicáveis.